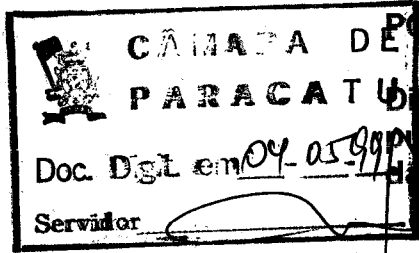




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 363 / 1999

Dispõe sobre autorização para utilização de bem público municipal pela 31ª Subseção da OAB/MG e outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a utilização gratuita de uma máquina de datilografia Underwood 298, série 3428498, registro patrimonial n.º 338, da Câmara Municipal de Paracatu, pela 31ª Subseção da OAB/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - A Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Paracatu adotará providências necessárias e indispensáveis para efetivação desta permissão, especialmente quanto ao termo de uso do bem público de que trata esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e cinco dias do mês de Março de um mil novecentos e noventa e nove.



VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA

Presidente

